



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB A ASSOCIAÇÃO CAJÁ ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cajá Alimentos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 60.095.153/0001-91, com sede no Sítio Novo Horizonte, s/n, Zona Rural, Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000, constituída na forma da legislação civil brasileira, dotada de patrimônio e personalidade jurídica próprios e distintos de seus associados.

Art. 2º A entidade de que trata o art. 1º tem por finalidade promover e fortalecer a atividade produtiva dos agricultores da agricultura familiar, especialmente na produção e comercialização de alimentos, contribuindo para a organização, capacitação e desenvolvimento de seus associados, tendo como objetivos estatutários, dentre outros:

- I** – Facilitar a comercialização dos produtos produzidos por cada agricultor ou empresa vinculada à Associação Cajá Alimentos;
- II** – Proporcionar aos associados capacitação e orientação para o aprimoramento de sua produção;
- III** – Contribuir para a diminuição das perdas dos produtos fornecidos por cada associado, buscando melhores condições de armazenamento, comercialização e distribuição;
- IV** – Conscientizar os associados acerca de suas potencialidades, direitos e deveres, incentivando o desenvolvimento de suas atividades e o cumprimento de suas responsabilidades;
- V** – Incentivar e apoiar a produção oriunda da agricultura familiar, observando as exigências e certificações de inspeção municipal, estadual ou federal aplicáveis aos produtos comercializados;
- VI** – Promover a organização dos agricultores e produtores associados, fortalecendo a agricultura familiar e a comercialização de sua produção;
- VII** – Apoiar a produção e comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, especialmente ovos caipiras, frangos e outros alimentos produzidos pelos associados;
- VIII** – Estimular ações de capacitação, organização e desenvolvimento dos produtores rurais vinculados à Associação;
- IX** – Buscar parcerias com órgãos públicos, empresas privadas, instituições, entidades da sociedade civil e

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – **FONE: (83) 9 9103-3525**

CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB

E-mails: poderlegislativocz@gmail.com / juridico.legiscz@gmail.com / ouvidoria.legiscz@gmail.com



demais organizações que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades da Associação e de seus associados.

Parágrafo único: Além das finalidades previstas neste artigo, a Associação Cajá Alimentos poderá desenvolver outras atividades compatíveis com seus objetivos estatutários, desde que destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar, à melhoria da produção e à promoção do desenvolvimento econômico e social de seus associados.

Art. 3º Para a manutenção e desenvolvimento de suas atividades, a Associação Cajá Alimentos poderá firmar termos de parceria, convênios, contratos e instrumentos congêneres com o Poder Público, empresas, instituições privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades, bem como receber subvenções, doações, contribuições, legados e outros recursos permitidos em lei.

Parágrafo único. A Associação poderá, ainda, promover cursos, capacitações, treinamentos, feiras, eventos e outras atividades compatíveis com seus objetivos estatutários, destinando os recursos obtidos à manutenção e ao desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A declaração de Utilidade Pública de que trata esta Lei não implica concessão automática de benefícios financeiros ou fiscais à entidade, ficando condicionada ao cumprimento das exigências previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 17 DE AGOSTO DE 2026.

LUALAS JOAN PEREIRA PONTES RIBEIRO
VEREADOR SOLIDARIEDADE



JUSTIFICATIVA

Conforme é estabelecido em seu Estatuto, a Associação Cajá Alimentos é uma entidade sem fins políticos e sem fins lucrativos, constituída com o propósito de apoiar agricultores da agricultura familiar e empresas associadas na comercialização de sua produção, especialmente de ovos caipiras e frango. Entre seus objetivos estão facilitar a venda dos produtos produzidos pelos associados, promover capacitação para melhoria da produção, diminuir perdas, conscientizar os associados sobre seus direitos e deveres e contribuir para que os produtos comercializados estejam devidamente regularizados e certificados pelos órgãos de inspeção competentes.

A entidade também possui uma estrutura administrativa organizada, composta por Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com previsão de mecanismos de fiscalização, prestação de contas e participação dos associados. Seu Estatuto demonstra, portanto, o compromisso com a organização, a transparência e o fortalecimento das atividades desenvolvidas.

A atuação da Associação Cajá Alimentos possui relevante interesse para o município, especialmente por contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar, a geração de renda, a valorização da produção local e a ampliação das oportunidades de comercialização para pequenos produtores. Ao facilitar o acesso dos agricultores a mercados e estimular a capacitação e a organização da produção, a Associação contribui diretamente para o desenvolvimento econômico e social de Cajazeiras, fortalecendo aqueles que vivem e trabalham no campo e movimentando a economia local.

Dessa forma, o reconhecimento como Utilidade Pública Municipal representa o reconhecimento do Poder Público à importância social e econômica das atividades desenvolvidas pela Associação Cajá Alimentos, valorizando uma entidade que atua em benefício de seus associados e, conseqüentemente, do desenvolvimento do município.

LUALAS JOAN PEREIRA PONTES RIBEIRO
VEREADOR SOLIDARIEDADE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Casa Otacílio Jurema

17/08/2026, 14:53

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 60.095.153/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2025
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CAJA ALIMENTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CAJA ALIMENTOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT NOVO HORIZONTE	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOCAJAALIMENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9384-7199	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/08/2026 às 14:53:13 (data e hora de Brasília).

about:blank

1/1

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – FONE: (83) 9 9103-3525

CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB

E-mails: poderlegislativocz@gmail.com / juridico.legiscz@gmail.com / ouvidoria.legiscz@gmail.com



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO 1 – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

ART. 1º. É INSTITUÍDA UMA ASSOCIAÇÃO DE VENDA DE ALIMENTOS ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA PRODUÇÃO DE OVOS CAIPIRAS E FRANGO.

ART. 2º. A ASSOCIAÇÃO CAJÁ ALIMENTOS REGER-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO E LEIS QUE LHEM FOREM APLICÁVEIS.

ART. 3º. ASSOCIAÇÃO CAJÁ ALIMENTOS É UMA ENTIDADE SEM FINS POLÍTICOS, SEM FINS LUCRATIVOS, DE DURAÇÃO INDETERMINADA, COM SEDE EM CAJAZEIRAS, NO ESTADO DA PARAÍBA, NO INTUITO DE AJUDAR OS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPRESAS ASSOCIADAS NA MESMA ASSOCIAÇÃO A VENDA DE SUA PRODUÇÃO ANUAL.

PARÁGRAFO ÚNICO. A SEDE EM CARÁTER PROVISÓRIO SERÁ DETERMINADA PELA DIRETORIA EXECUTIVA, ATÉ QUE CONSIGA UMA SEDE DEFINITIVA.

ART. 4º. A ASSOCIAÇÃO CAJÁ ALIMENTOS TEM OS SEGUINTE OBJETIVOS:

1º FACILITAR A VENDA DOS PRODUTOS PRODUZIDOS POR CADA AGRICULTOR OU EMPRESA QUE SEJA VINCULADA A ASSOCIAÇÃO CAJÁ ALIMENTOS.

2º PROPORCIONAR AO ASSOCIADO A TER CAPACITAÇÃO NA SUA PRODUÇÃO.

3º DIMINUIR PERDAS NOS PRODUTOS FORNECIDOS POR CADA ASSOCIADO.

4º CONCIENTIZAR O ASSOCIADO DE SUAS POTENCIALIDADES, SEUS DIREITOS E DEVERES LEVANDO-A A RESPONDER PELOS SEUS ANSEIOS.

5º QUALQUER PRODUTO QUE O AGRICULTOR OU EMPRESA QUE ESTAJA VINCULADA A ASSOCIAÇÃO DEVE TER AS CERTIDÕES OU CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL DA AGRICULTURA.

ART. 5º. ASSOCIAÇÃO CAJÁ ALIMENTOS SERÁ DIRIGIDA PELOS SEGUINTE ÓRGÃOS:

1º ASSEMBLEIA GERAL

2º DIRETORIA EXECUTIVA

3º CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO 2 – DA ASSEMBLÉIA GERAL



ART. 6º. A ASSEMBLEIA GERAL É O ORGÃO SUPREMO DA ASSOCIAÇÃO, CONSTITUÍDO POR TODOS OS SÓCIOS EM PLENO EXERCÍCIO DOS SEUS DIREITOS E DEVERES;

1º A ASSEMBLEIA GERAL REÚNE-SE ORDINARIAMENTE OU EXTRAORDINARIAMENTE, POR CONVOCAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA OU MEDIANTE REQUERIMENTO DE UMA TERÇO DOS ASSOCIADOS.

2º A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL É FEITA ATRAVÉS DE EDITAL, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO E PUBLICADO NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEL DA ASSOCIAÇÃO CAJÁ ALIMENTOS.

3º A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REÚNE-SE E DELIBERA:

- I- EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS
- II- EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO, MEIA HORA APÓS, COM QUALQUER NÚMERO DE ASSOCIADOS

4º A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REÚNE-SE E DELIBERA:

- I- EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A PRESENÇA MÍNIMA DE DOIS TERÇOS DOS ASSOCIADOS.
- II- EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO, MEIA HORA APÓS, COM A PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS. NÃO AVENDO NÚMERO MÍNIMO NA SEGUNDA CONVOCAÇÃO, SERÁ FIXADA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA ASSEMBLEIA.

5º PRESIDE A ASSEMBLEIA GERAL QUALQUER ASSOCIADO ELEGIDO E ACEITO PELOS PRESENTES.

6º A ASSEMBLEIA GERAL REUNIR-SE-A ORDINARIAMENTE NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE JANEIRO DE CADA 4 ANOS, PARA ELEGER A DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO FISCAL; EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO CAJÁ ALIMENTOS O EXIGIR.

7º COMPETE A EXCLUSIVAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL:

- I- REFORMA O ESTATUTO;
- II- ELEGER OU DESTITUIR, A QUALQUER TEMPO, MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL;
- III- AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIAS ACASO EXIGIDAS;
- IV- DECIDIR SOBRE PROGRAMA DE TRABALHOS E RESPECTIVOS ORÇAMENTOS;
- V- AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DE BENS OBSOLETOS OU SEM UTILIDADES.

CAPÍTULO 3 – DA DIREITOS EXECUTIVAS

ART. 7º. A DIRETORIA EXECUTIVA É COMPOSTA POR 01 (UM) PRESIDENTE, 01 (UM) VICE PRESIDENTE, 1 (UM) SECRETÁRIO, 1 (UM) TESOUREIRO, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL DENTRE OS SÓCIOS EM PLENO GOSO DE SEUS DIREITOS, COM MANDATO DE 4 (QUATRO) ANOS, PODENDO SER REELEITO-A.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Casa Otacílio Jurema



ART. 8º. A DIRETORIA EXECUTIVA REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE UMA VEZ POR MÊS, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE OU CRONOGRAMA ESTABELECIDO, E EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS O EXIGIREM, TAMBÉM POR CONVOCAÇÃO DAQUELE.

ART. 9º. AS REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA SERÃO PRESIDIDAS PELO PRESIDENTE, ESTE PODERÁ DELEGAR A FUNÇÃO A QUALQUER MEMBRO DA EXECUTIVA.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS DECISÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA SERÃO TOMADAS POR MAIORIA SIMPLES.

ART. 10º. COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA:

- I- CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESSE ESTATUTO E OUTROS REGULAMENTOS APROVADOS;
- II- ACOLHER QUAISQUER RECLAMAÇÕES DOS ASSOCIADOS;
- III- A DIRETORIA, VICE DIRETORIA, TESOUREIRO E SECRETÁRIO PODE SER CONTITUIDA POR PESSOAS QUE NÃO SEJAM ASSOCIADA A ASSOCIAÇÃO, MAIS QUE SEJAM ESCOLHIDOS POR MEIO DE VOTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA CAJÁ ALIMENTOS.
- IV- EXECUTAR O PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE;
- V- ENCAMINHA ATÉ 31 DE MARÇO DE CADA ANO, PARA APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, RELATÓRIOS ANUAIS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA COMUNIDADES;
- VI- APROVAR O QUADRO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO DA ASSOCIAÇÃO;
- VII- EXONERAR, A PEDIDO OU POR MOTIVOS RELEVANTES, SÓCIOS DO QUADRO SOCIAL;
- VIII- CRIAR COORDENADORIAS E NOMEAR SEUS COORDENADORES PARA ATIVIDADES JUNTO Á COMUNIDADE
- IX- CONVOCAR A ASSEMBLEIA GERAL;
- X- INTERPRETAR O PRESENTE ESTATUTO E DECIDIR SOBRE OS CASOS OMISSOS

ART. 11º. COMPETE AO PRESIDENTE:

- I- REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO, ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUÍZO OU FORA DELE;
- II- PROTEGER O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO;
- III- REALIZAR, MEDIANTE APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS;
- IV- EXAMINAR E ASSINAR, COM O 1º TESOUREIRO BALANCETES MENSIS E BALANÇOS;
- V- APROVAR PROPOSTAS DE INSCRIÇÕES DE SÓCIOS. AS PROPOSTAS NÃO APROVADAS DEVEM SER SUBMETIDAS, COM JUSTIFICATIVAS CABÍVEIS, AO CONSELHO FISCAL, PARA EXAME;
- VI- MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS E EMITIR NOTAS FICAIS DE PAGAMENTO.

ART. 12º. COMPETE AO VICE PRESIDENTE

- I- INTERESSAR-SE PERMANENTEMENTE PELO TRABALHO DO PRESIDENTE AUXILIANDO NA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO;
- II- FAZER A DIVULGAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO;
- III- COODENAR OS EVENTOS REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO;
- IV- SUBSTITUIR O PRESIDENTE NO CASO DE IMPEDIMENTO, E SUCEDÊ-LO NO CASO DE VAGAS.

ART. 13º COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:



- I- ORGANIZAR E DIRIGIR TODOS OS ASSUNTOS DA SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO;
- II- ASSINAR COMO O PRESIDENTE A CORRESPONDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO;
- III- SECRETARIAR AS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS GERAIS, RESPONSABILIZANDO PELA DOCUMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO.
- IV- SER GUARDIÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, EXCETO OS DE RESPONSABILIDADE DE OUTRO MEMBRO, QUANDO RELACIONADO A FUNÇÃO EXERCIDA.

ART. 14º. COMPETE AO TESOUREIRO:

- I- RESPONDER PELA GUARDA DE VALORES E TÍTULOS DA ASSOCIAÇÃO;
- II- MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS E EMITIR NOTAS FICAIS DE PAGAMENTO
- III- ASSINAR COM O PRESIDENTE BALANCETES MENSIS, BALANÇOS E CONTRATOS.
- IV- RESPONDER PELA GUARDA DOS DOCUMENTOS CANTÁBEIS.

CAPÍTULO 4 – DO CONSELHO FISCAL

ART. 15º. O CONSELHO FISCAL É COMPOSTO POR 1 (UM) MEMBRO, ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL DENTRE OS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS, COM MANDATO DE 4 (QUATRO) ANOS, PODENDO SER REELEITO.

ART. 16º. O CONSELHO FISCAL REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE UMA VEZ POR MÊS PARA EXAMINAR AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA E EMITIR O PARECER QUE SERÁ ASSINADO POR TODOS OS MEMBROS.

ART. 17º. COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I- FISCALIZAR TODO O MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA ASSOCIAÇÃO, QUER SEJA RECEITA, QUER SEJA DESPESAS.
- II- VERIFICAR OS LIVROS CONTÁBEIS E FISCAIS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, QUE ESTÃO SENDO USADOS COM ZELO E BEM GUARDADOS.
- III- FAZER RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA, ENCAMINHANDO-A DIRETORIA EXECUTIVA.

CAPÍTULO 5 – DOS SOCIOS

ART. 18º. SERÃO SÓCIOS OS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPRESAS PARCEIRAS TODAS AQUELES QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE REGIMENTOS DA ASSOCIAÇÃO CAJÁ ALIMENTOS.

- I- MANIFESTAR SEU DESEJO DE VINCULAR-SE À ASSOCIAÇÃO, PREENCHENDO A CORRESPONDENTE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO;
- II- TENHA SEU PEDIDO DE INSCRIÇÃO APROVADA

CAPÍTULO 6 – DOS DEVERES E DIREITOS DOS SOCIOS

ART. 19º. OS SÓCIOS, QUITES COM A TESOUREARIA DA ASSOCIAÇÃO E EM PLENO GOZO DAS REGALIAS QUE LHE ASSEGUREM ESTE ESTATUTO, TÊM OS SEGUINTE DIREITOS:



- I- VOTAR E SER VOTADO NAS ELEIÇÕES PARA MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVAS E DO CONSELHO FISCAL.
- II- USUFRUIR DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA ASSOCIAÇÃO.
- III- RECORRER DE QUALQUER DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA.
- IV- PARTICIPAR DE QUALQUER PROMOÇÃO OU EVENTOS DA ASSOCIAÇÃO.
- V- OFERECER SUGESTÕES.
- VI- REQUERER A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO.

ART. 20º. OS SÓCIOS TÊM AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

- I- ZELAR PELA ASSOCIAÇÃO, DEFENDER DE QUALQUER INJURIA, CALUNIA OU DIFAMAÇÃO, COMUNICANDO A DIRETORIA EXECUTIVA PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.
- II- CUMPRIR O ESTATUTO, OS REGULAMENTOS E AS DISPOSIÇÕES DA ASSEMBLEIA.
- III- EXERCER OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM ELEITOS, SALVO NOS IMPEDIMENTOS JUSTIFICADOS.
- IV- COLABORAR COM AS INICIATIVAS DA ASSOCIAÇÃO.
- V- PROTEGER E ZELAR PELO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO.

ART. 21º. O SÓCIO QUE DE ALGUMA FORMA INFRINGIR AS DISPOSIÇÕES DESTE ESTATUTO OU NORMAS E REGULAMENTOS DA ASSOCIAÇÃO FICAM SUJEITOS AS SEGUINTE SANÇÕES, A CRITÉRIO DA DIRETORIA EXECUTIVA:

- I- ADVERTÊNCIA, SEMPRE POR ESCRITO E EM CARÁTER RESERVADO.
- II- SUSPENSÃO DE UM A DOZE MESES.
- III- EXCLUSÃO: OS REINCIDENTES EM INFRAÇÕES PUNIDA COM SUSPENSÃO.

CAPÍTULO 7 – DAS ELEIÇÕES

ART. 22º. A ELEIÇÃO PARA MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DAR-SE-Á POR VOTAÇÃO DIRETA E SECRETA.

ART. 23º. CONSIDERAR-SE-Á ELEITO O CANDIDATO QUE OBTIVER A MAIORIA SIMPLES DOS VOTOS DOS SÓCIOS PRESENTES ÀS ELEIÇÕES.

ART. 24º. NÃO É PRECISO QUE O CANDIDATO (A) A DIRETORIA EXECUTIVA SEJA ASSOCIADO A ASSOCIAÇÃO CAJÁ ALIMENTO, MAIS TEM QUE SER ELEITO SÓ POR VOTOS DOS ASSOCIADOS.

CAPÍTULO 8 – DO PATRIMÔNIO

ART. 25º. OS RECURSOS DA ASSOCIAÇÃO SÃO CONTITUÍDOS DE:

- I- CONTRIBUIÇÕES PAGA PELOS SÓCIOS.
- II- DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS.
- III- PRODUTOS RESULTANTES DA VENDA DE BENS GERADOS PELOS SÓCIOS.
- IV- EVENTOS.
- V- OUTRA RECEITAS.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Casa Otacílio Jurema

ART. 26º. O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO É CONSTITUÍDO DE VALORES E BENS DE QUALQUER NATUREZA, RECEBIDOS OU POR ELA ADQUIRIDOS.

§ 1º NO CASO DE EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, SEU PATRIMÔNIO SERÁ DOADO EM PARTE IGUAIS PARA OS SÓCIOS ATIVOS, ESCOLHIDOS NA ASSEMBLEIA GERAL DE DISSOLUÇÃO.

§ 2º A EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SE DARÁ POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM.

CAPÍTULO 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 27º. O MANDATO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DURARÁ POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS A PARTIR DA POSSE.

ART. 28º. NOS CASOS DE ABANDONO DE ATIVIDADES E 03 (TRÊS) FALTAS EM REUNIÕES, POR PARTE DE MEMBROS ELEITOS E NÃO JUSTIFICADOS, A BEM DO ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO, SERÁ SUBSTITUÍDO O MEMBRO, DENTRE OS SÓCIOS, PELA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, DEVENDO SER APRECIADO EM ASSEMBLEIA GERAL PARA CONFIRMAÇÃO OU NÃO.

ART. 29º. NOS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA.

CAJAZEIRAS – PB 11 DE NOVEMBRO DE 2024




THADEU XAVIER ROLIM
CPF: 099.883.414-90



Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – **FONE: (83) 9 9103-3525**

CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB

E-mails: poderlegislativocz@gmail.com / juridico.legiscz@gmail.com / ouvidoria.legiscz@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Casa Otacílio Jurema



ATA DE FUNDAÇÃO OU CONSTITUIÇÃO:

Aos dias do mês de 18 de Novembro, do ano de 2024, às 10:00 horas, na comunidade rural de Sítio Novo Horizonte, localizada no município de Cajazeiras, estado da Paraíba, reuniu-se em Assembleia Geral os senhores membros com a finalidade de fundar uma sociedade civil com a denominação Associação Cajá Alimentos. Para presidir a reunião, foi escolhido, por aclamação unânime, o Sr. Thadeu Xavier Rolim CPF: 099.883.414-90, convidando a mim Auricléia Fonseca de Sousa CPF:084.782.934-00 para secretariar a reunião, o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o presidente pediu que eu lesse o estatuto, artigo por artigo aos presentes, que o aprovaram por unanimidade. Aprovado o estatuto passou-se a eleição e posse da primeira Diretoria da entidade ora criada, que ficou assim constituída: Presidente o(a) Sr (a) Thadeu Xavier Rolim CPF:099.883.414-90, Vice-presidente o (a) Sr (a) Auricléia Fonseca de Sousa CPF:084.782.934-00, Secretario (a) Sr (a) Auricléia Fonseca de Sousa CPF:084.782.934-00, Tesoureiro o(a) Sr (a) Thadeu Xavier Rolim CPF: 099.883.414-90. Nada a mais para tratar, declarou-se encerrada a reunião, e eu secretário(a) lavrei a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, que serão considerados sócios fundadores.

ASSINATURAS DOS MEMBROS ELEITOS POR VOTAÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO CAJÁ ALIMENTOS



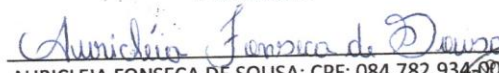
THADEU XAVIER ROLIM: CPF: 099.883.414-90
DIREITO – PRESIDENTE



AURICLEIA FONSECA DE SOUSA: CPF: 084.782.934-00
VICE – PRESIDENTE



THADEU XAVIER ROLIM: CPF: 099.883.414-90
TESOUREIRO



AURICLEIA FONSECA DE SOUSA: CPF: 084.782.934-00
SECRETARIA

Robertita da Rocha Alves Moesia



Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – FONE: (83) 9 9103-3525
CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB

E-mails: poderlegislativocz@gmail.com / juridico.legiscz@gmail.com / ouvidoria.legiscz@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Casa Otacílio Jurema

ASSINATURAS DOS ASSOCIADOS

Nº DO CPF: 099.883.414-90

Thadeu Xavier Rolim

ASSINATURA DO ASSOCIADO

Nº DO CPF: 084.782.939-00

Aurideia Fomosa de Sousa

ASSINATURA DO ASSOCIADO

Nº DO CPF: 283.412.348-90

Dônia Régia Dantas Alves

ASSINATURA DO ASSOCIADO

Nº DO CPF: 159.204.084-20

Sérgio Victor Dantas Gouveia

ASSINATURA DO ASSOCIADO

Nº DO CPF: 738.995.854-93

Marcelino Dantas Santos

ASSINATURA DO ASSOCIADO

Nº DO CPF: 032.411.264-55

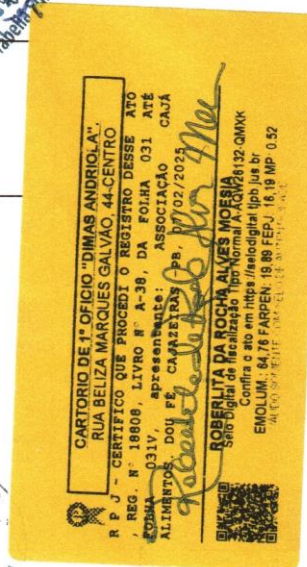
Thiago Oliveira Pinheiro

ASSINATURA DO ASSOCIADO

CAJAZEIRAS – PB DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Thadeu Xavier Rolim

THADEU XAVIER ROLIM
Diretor - Presidente



Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – FONE: (83) 9 9103-3525
CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB

E-mails: poderlegislativocz@gmail.com / juridico.legiscz@gmail.com / ouvidoria.legiscz@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Casa Otacílio Jurema



ASSOCIAÇÃO CAJÁ ALIMENTOS
CNPJ: 060.095.153/0001-91
ENDEREÇO: SEDE SÍTIO NOVO HORIZONTE
ESCRITÓRIO: RUA NELSON DIAS DE LIMA Nº: 33
CEP: 58.900-000
CONTATO: (83) 9 9386-5004

RELAÇÃO DOS PRODUTOS PRODUZIDO DA ASSOCIAÇÃO CAJÁ ALIMENTOS

ASSOCIAÇÃO CAJÁ ALIMENTOS DE CNPJ 60.095.153/0001-91, DAP JURIDICA: PB032025.03.000006824CAF E TODOS OS CAF REGISTRADOS NA ASSOCIAÇÃO CAJÁ ALIMENTOS SE COMPROMENTEM A FORNECER OS SEGUINTE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR: OVOS CAIPIRAS, OVOS DE GRANJAS, FRANGOS CAIPIRAS E FRANGO DE GRANJAS, CONGELADO OU NATURAL, TOMATE, CEBOLA, BETERRABA, BATATA DOCE, HORTALIÇAS, ITENS DE PROJETOS DE PRODUÇÃO, CONTRUÇÃO DE GALPÃO DE FASE INICIAL, GALPÃO DE FASE DE POSTURA, COMEDOUROS, BEBEDORES, FORMULAÇÃO DE RAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, VETERINÁRIO E CURSOS DE MANEIJOS DE PRODUÇÃO.

CAJAZEIRAS, 17 DE AGOSTO DE 2026

ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CAJÁ ALIMENTOS
THADEU XAVIER ROLIM



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Casa Otacílio Jurema



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PB032025.03.000006824CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 27/03/2025 Última atualização: 27/03/2025
Data de Validade: 27/03/2028



Identificação

Razão Social: ASSOCIACAO CAJA ALIMENTOS
CNPJ: 60.095.153/0001-91 Tipo Pessoa Jurídica: Associação Privada Data de Constituição: 07/02/2025
Município: Cajazeiras UF: PB
Representante Legal: THADEU XAVIER ROLIM CPF: 099.883.414-90

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER CNPJ: 33.820.785/0001-06
Cadastrador: EDILSON PEREIRA DE ALMEIDA

Composição Societária (data de envio do arquivo: 27/03/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	6	85.71
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	6	85.71

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	3	50
Masculino	3	50

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	6	85.71
Número de associados sem inscrições no CAF	1	14.29

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Cajazeiras/PB	6

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.
Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.
Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 18/09/2025 15:01:36

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarães, s/n – FONE: (83) 9 9103-3525
CNPJ: 08.841.553/0001-89 – CEP: 58900-000 – CAJAZEIRAS-PB

E-mails: poderlegislativocz@gmail.com / juridico.legiscz@gmail.com / ouvidoria.legiscz@gmail.com